

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, com sede na Rua Coronel Garcia, 160 e Anexo 172 – Centro, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, [Resolução nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram a presente, independentemente de transcrições.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/03/2026 até às 9h do dia 31/03/2026. (Alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 9h01 até às 9h14 do dia 31/03/2026. (Alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/03/2026 às 9h15. (Alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 137.605,05 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos), sendo:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS: R\$ 51.665,08 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) – Lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 02 – POLTRONAS: R\$ 85.939,97 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) – Lote NÃO exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte (ampla concorrência).

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira Karen Correa da Silva Ribeiro com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos membros: Túlio Gracioli da Silva e Jucimara Mendes do Sacramento, nomeados pela Portaria nº 02/2026, de 2 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

1 - DO OBJETO.

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, exigências e quantitativos, estabelecidos neste instrumento.
- 1.2.** O objeto acima mencionado é composto por 02 (DOIS) LOTES, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.** Os lotes descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por todos os elementos contidos neles.
- 1.4.** A empresa participante deverá cotar a totalidade do(s) lote(s), e para este haverá etapas de lances.
- 1.4.1.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o(s) lote(s) de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- 1.5.** Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1.** **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.
- 2.2.** **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame aqueles que tenham sua participação vedada, nos termos do art.14 e dos §§ 4º e 5º do art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A participação no lote 1 é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

2.8. A participação no lote 2 é **NÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço por lote), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

3.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto na sede da Contratante, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b)** Marca/modelo, observado o item 4.6 deste Edital;
- c)** Prazo de Garantia;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.8. Os lotes descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por todos

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

os elementos contidos neles.

- 3.9.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 3.13.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.15.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.16.** A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.18.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 3.19.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das empresas contratadas pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6. No caso de a marca/modelo ser de fabricação do licitante, este deverá informar MARCA PRÓPRIA, para que não incorra na desclassificação expressa no item 4.4.

4.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

4.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado pelo sistema.

4.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

4.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no **Lote 2**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

a) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

4.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.24. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.25. No caso de bens e serviços em geral, conforme art. 34 da IN nº 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.28. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.29. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

4.30. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.31. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor ofertado.

4.32. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

4.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência constará em ata.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

4.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.36. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a proposta de preços adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.36.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Consulta a Relação de Apenados do TCE/SP.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. A documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, na forma do Art. 63, II da Lei 14.133/ 2021.

5.4. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à habilitação, em formato digital, preferencialmente em “pdf” para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro.

5.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento oficial com foto do representante legal ou procurador;
- b) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado.

5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ^{C.1 e C.2} e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.2) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais medidas legais autorizadas à Administração.

5.6.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL: Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante no fornecimento do objeto deste certame. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação(ões) suficiente(s) para a identificação da(s) empresa(s) que emitiu(ram).

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO III);

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO COM PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (MODELO ANEXO IV);
- c) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO (MODELO ANEXO V);
- d) DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO ANEXO VI);
- e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO VII);
- e.1) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- f) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 68, VI, DA LEI Nº 14.133/2021 (MODELO ANEXO VIII);
- g) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 (MODELO ANEXO IX);
- h) DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO. (MODELO ANEXO X)
- i) DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES. (MODELO ANEXO XI)
- j) DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO. (MODELO ANEXO XII)

5.10. DA VISTORIA PRÉVIA:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.1. A vistoria prévia é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data indicada para o recebimento das propostas, sendo que a mesma deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

a) Para agendamento da vistoria prévia, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (16) 3954-1666, junto ao Setor de Licitações;

b) A não realização de vistoria prévia, não admitirá ao proponente interessado qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

c) Caso não seja realizada a vistoria prévia, o atestado podará ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da empresa interessada, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

d) Registre-se que a não apresentação do atestado de vistoria prévia não implicará inabilitação visto que é facultativa;

e) Caso a empresa interessada opte pela realização da vistoria prévia, o Atestado de Vistoria prévia deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo Agente de Contratação responsável da Câmara Municipal e ser anexado aos documentos de habilitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6.2.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7. DAS DILIGÊNCIAS.

7.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro a realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

8.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (3 dias úteis) e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.1.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA SANÇÃO

11.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br e no endereço eletrônico <https://www.camarasviterbo.sp.gov.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
- c) ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO COM PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;
- e) ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- f) ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- i) ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE VAGAS;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;
- k) ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES;
- l) ANEXO XII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- n) ANEXO XIII- MINUTA DE CONTRATO.

13.11.1. As Declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 de março de 2026.

FRANCISCO VACIS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, exigências e quantitativos, estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto abrange:

- a) Levantamento e medições *in loco*;
- b) As dimensões, cores e materiais deverão ser confirmados e aprovados pela Contratante antes da fabricação;
- c) Fabricação sob medida;
- d) Entrega e instalação no endereço indicado;
- e) Acabamento, montagem, fixação e limpeza do ambiente após a realização dos serviços.

1.4. Garantia e suporte durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da entrega. **(Item 1.4 alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

1.5.1. A contratação será por escopo, ou seja, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a execução contratual em período predeterminado.

1.5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima firmado, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O plenário é o espaço principal para a realização das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais, demandando mobiliário que ofereça ergonomia, durabilidade e harmonia estética, condizente com a importância do ambiente e com o atendimento ao público.

2.2. A necessidade se justifica pelo fato de que parte do mobiliário existente encontra-se desgastado pelo uso contínuo, apresentando riscos à segurança e comprometendo a estética e a funcionalidade do plenário.

2.3. A escolha por móveis planejados se dá pela necessidade de adaptação às dimensões e características específicas do plenário, garantindo melhor aproveitamento do espaço e adequação às normas de acessibilidade e organização interna.

2.4. Assim, a contratação proporcionará:

- a) Melhoria na infraestrutura do plenário;
- b) Maior durabilidade e resistência do mobiliário;
- c) Aprimoramento da imagem institucional da Câmara Municipal;
- d) Segurança e conforto para os usuários desta Edilidade.

2.5. Diante do exposto, a contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, mantendo o ambiente adequado, seguro e representativo para o exercício da função pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta contempla a fabricação sob medida de móveis planejados destinados ao plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a entrega, instalação, pleno funcionamento e durabilidade dos itens.

3.2. O ciclo de vida do objeto será considerado desde a fase de planejamento até o descarte final, de forma a assegurar qualidade, segurança, acessibilidade, eficiência no uso dos recursos públicos e preservação do patrimônio.

3.3. Etapas da Solução no Ciclo de Vida do Objeto:

- a) Levantamento e medição *in loco*: análise técnica do espaço físico, avaliação das

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

condições e identificação das necessidades de fabricação;

- b) Fabricação: produção de móveis planejados sob medida com uso de materiais de alta durabilidade;
- c) Acabamento e montagem: instalação no local, ajustes e fixação, garantindo estabilidade, funcionalidade e segurança de uso;
- d) Testes e entrega técnica: conferência das dimensões, funcionalidades e acabamentos, corrigindo eventuais não conformidades;
- e) Garantia e manutenção preventiva: atendimento a chamados durante o período de garantia e possibilidade de serviços de conservação ao longo da vida útil do mobiliário;
- f) Destinação final responsável: descarte ou reaproveitamento ambientalmente correto de resíduos e peças substituídas, conforme normas ambientais vigentes.

3.4. A solução proposta garante longevidade, estética institucional e otimização dos recursos públicos, considerando não apenas a entrega inicial, mas também o desempenho e a manutenção ao longo de todo o ciclo de vida dos móveis planejados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS (Itens 1 a 6)

ITEM 01 – MESA RETA COM PÉ DE AÇO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 800 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiros plásticos. A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 02 –MESA RETA COM PÉ DE AÇO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 1200 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiras plásticas. A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 03 – MESA DIRETORA PLENARIO EM PÉ PAINEL.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 7350 X P 2636 X H 755 A 780 MM

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Mesa diretora em formato curvo composta por uma estrutura onde todos os tampos revestidos em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral dos tampos compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. Para os três postos centrais com medida somada de L 3100 X P 850 mm, o tampo possui 50 mm maciços, enquanto os oito postos nas extremidades esquerda e direita medindo L 900 X P 800 mm apresentam tampos de 25 mm. Pés painéis confeccionados em MDP maciço totalizando 50 mm de espessura, resultado da sobreposição de duas placas de 25 mm, proporcionando elevada rigidez e resistência. O painel frontal estrutural é fabricado em MDP de 18 mm, dividido em dois componentes: um painel externo contínuo entre o tampo e o piso, conferindo vedação e uniformidade visual, e um painel interno com altura de 250 mm, estrategicamente posicionado para rigidificação e passagem ordenada dos cabos. Ambos os painéis são fixados por sistemas ocultos e reforçados para garantir a estabilidade estrutural necessária para o uso constante. Quanto à ergonomia, os quatro postos situados em cada extremidade possuem altura de 755 mm, proporcionando uma postura confortável, enquanto os três postos centrais elevam-se a 780 mm, adequando-se à maior demanda de equipamentos e usos específicos nesses locais. Cada posto está equipado com caixas para tomadas múltiplas, garantindo a alimentação de dispositivos eletrônicos, além de calhas metálicas internas construídas em chapas de alta resistência, projetadas para a separação segura e organizada dos cabos elétricos e de telecomunicações. As caixas de tomadas e calhas são dimensionadas para permitir a instalação de pontos de energia padrão e interfaces de rede RJ-45, assegurando ampla conectividade. Para garantir estabilidade sobre pisos irregulares, a mesa está equipada com sapatas niveladoras confeccionadas em material injetado de alta resistência, proporcionando ajuste fino e segurança durante o uso. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 04 – PULPITO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

**DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 800 X P 600 X H 1200 MM**

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento



ESTADO DE SÃO PAULO

texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt, apresentando inclinação funcional e perfuração circular de 60 mm na extremidade posterior, devidamente equipada com passa cabos em PVC rígido para passagem e proteção da fiação; as laterais, compondo duas unidades, serão fabricadas em MDP revestido em BP, compostas por sobreposição de duas placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura maciça, revestidas por fita de borda em poliestireno de espessura mínima de 2,5 mm, alinhadas à inclinação do tampo e providas de furações regulares para regulagem de prateleiras; o fundo será executado em MDP, também maciço pela colagem dupla de placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura, contornado por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm; a base seguirá a mesma composição do fundo e das laterais, com espessura total de 50 mm derivada de chapas coladas, proteção de fita de borda em poliestireno de 2,5 mm, contando com furo circular posterior de 60 mm equipado com passa cabos em PVC rígido, e sapatas niveladores autoajustáveis em PVC rígido para correção de desníveis do piso; a prateleira regulável será confeccionada em MDP revestido em BP com espessura mínima de 25 mm, contornada por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm na parte frontal de contato, apresentando recorte na borda posterior para passagem organizada de fios, apoiada em suportes metálicos tipo pino para ajuste vertical; por fim, a subida de fios será composta por chapa metálica de espessura mínima 0,9 mm, conformada em seção “C” e fixada rigidamente ao fundo, constituindo canaleta para acomodação segura da fiação.

ITEM 05 – GAVETEIRO DE 3 GAVETAS.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 394 X P 446 X H 498 MM

O tampo superior é constituído por painel de MDP com 18 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A fixação do tampo ao corpo do móvel é realizada por meio de ferragens internas, incluindo cavilhas e parafusos ocultos do tipo minifix, permitindo montagem e desmontagem sem comprometer a integridade da estrutura. Gavetas (total de 3 unidades) produzidas em chapa metálica dobrada com espessura nominal de 0,45 mm. As gavetas são suportadas lateralmente por par de corredeiras metálicas com sistema de rolamento por roldanas de nylon, proporcionando deslizamento suave e silencioso. Frentes das gavetas fabricadas em MDP com 15 mm de espessura, revestidas com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento



ESTADO DE SÃO PAULO

perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A abertura das gavetas se dá por vão lateral entre as frentes e a estrutura do gaveteiro. O sistema de fechamento utiliza fechadura frontal com trava simultânea acionada pela rotação de 180° de chave em aço, que movimenta hastes guia com ganchos para bloqueio sincronizado das três gavetas. Inclui 2 chaves (principal e reserva) com corpo escamoteável, acabamento niquelado e capa protetora plástica. Corpo estrutural composto por duas laterais, fundo e tampo inferior em MDP de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme termo prensado melamínico de 0,2 mm, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas aparentes são encabeçadas com fita de poliestireno de 1,0 mm, coladas com adesivo hot melt e acabamento com arestas arredondadas ergonômicas. A montagem do conjunto utiliza ferragens internas como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, garantindo estabilidade e facilidade de manutenção. O conjunto é equipado com 4 rodízios giratórios duplos em polipropileno, com altura de 50 mm, para facilitar mobilidade e posicionamento. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 06 – PAINEL RIPADO PARA PAREDE.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:
MEDINDO L 9730 X P 55 X H 2990 MM

Painel de parede estruturado em MDP, confeccionado com placa de fundo de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1,0 mm, aderida por processo de colagem hot melt. O painel é complementado por ripas longitudinais em MDP também de 15 mm, dispostas em sequência linear. Cada ripa possui largura nominal de 30 mm, com espaçamento intercalar preciso de 15 mm, assegurando uniformidade estética e funcional. As bordas laterais do painel são engrossadas utilizando chapas de MDP com espessura de 25 mm, resultando em espessura total consolidada de 55 mm, conferindo robustez e estabilidade estrutural ao conjunto. O painel é seccionado em 9 painéis para facilitar sua fixação e manuseio, os 3 painéis da extremidade esquerda possui as dimensões de 1105 X 55 X 1700 mm cada, assim como os 3



ESTADO DE SÃO PAULO

painéis da direita, os painéis centrais correspondem a 1030 X 55 X 2990 mm, 1040 X 55 X 2990 mm, 1030 X 55 X 2990 mm respectivamente. O sistema de fixação do painel consiste em cunhas manufaturadas a partir de sarrafos de MDF, dimensionados e cortados com precisão em ângulo similar a uma mão francesa, garantindo ancoragem segura e removibilidade funcional do painel. Tal dispositivo promove distribuição eficiente de cargas e facilidade de instalação, assegurando alinhamento e nivelamento.

LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)

ITEM 7 – CADEIRA OPERATIVA TELADA.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 470mm, profundidade 460mm.

Recosto: largura 430mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 420 a 520mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em quadro injetado com resina termoplástica do alto desempenho. O recosto é revestido por tela flexível de poliéster com alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. Recosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Recosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Assento fabricado com estrutura interna em polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em madeira compensada com espessura mínima de 12mm, conformada anatomicamente; com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 40mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do recosto constituído por conjunto metálico, podendo este conjunto ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno. Regulagem de altura com curso total de mínimo de 70mm, com no mínimo cinco posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulagem. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto inclinação de vinte e cinco graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura útil e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 8 – POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 485mm.

Recosto: largura 460mm, altura 800mm.

Altura do assento ao chão: 440 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em aro de poliamida injetado na cor preta, composto por duas partes conectáveis, fixadas por meio de grampos metálicos de acabamento zincado, com revestimento feito por malha de poliéster de alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. A fixação do recosto ao mecanismo da poltrona é feita por meio de parafusos metálicos. Apoio cervical ergonômico, construído em polipropileno flexível, com estofamento em poliuretano macio, injetado com 15 mm de espessura. O recosto contém ainda apoio lombar móvel, construído em polipropileno flexível, que desliza manualmente na direção vertical com curso de 65 mm. Assento fabricado com



ESTADO DE SÃO PAULO

estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Sistema de regulagem de profundidade com guias lineares, desenvolvidas em chapa de aço com espessura de 3/16”, acopladas na carenagem do assento, acionado por botão plástico instalado sob o assento, permitindo curso total de 50 mm, dividido em seis opções de regulagem, ajustando-se às medidas do usuário. Mecanismo em formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8”, com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta, reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulagem de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 9 – CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA.

QUANTIDADE: 3 (três) unidades.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 480mm.

Recosto: largura 450mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura interna de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 25mm de espessura. A

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

extremidade superior da estrutura interna, em seu lado posterior, é estofado com PU expandido com densidade acima de 30 Kg/M³ e espessura de 12mm. O recosto possui regulagem de altura, e é acionado por botão localizado no lado direito, na face posterior, com curso vertical de 60 mm, com oito pontos de parada diferentes, ajustando-se às medidas do usuário. Assento fabricado com estrutura interna de polipropileno de alta resistência, conformado em molde anatômico com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. A estrutura interna de polipropileno é reforçada com travessa metálica em chapa #7, que permite a fixação dos braços. O assento tem profundidade regulável com curso horizontal de 50mm, com seis pontos de parada diferentes, se adequando de forma ergonômica às necessidades do usuário. A regulagem de profundidade é obtida pelo deslizamento sobre guias lineares desenvolvidas em chapa metálica de bitola #7, mediante o acionamento de botão localizado no lado direito, sob o assento. Arremate frontal do assento de forma a promover a fixação do revestimento com uso de grampos, e mediante encaixe de peças plásticas com parafusos, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo em formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8”, com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta, reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulagem de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 10 – CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA.

Quantidade: 8 (oito) unidades.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 480mm, profundidade 470mm.

Recosto: largura 450mm, altura 420mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 45mm de espessura. Porcas garras metálicas cravadas na estrutura de poliamida, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do recosto. Carenagem para contracapa do recosto injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 50mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do recosto constituído por tubo metálico oblongo, tendo em sua extremidade pino de aço transversal fixado por ponteira plástica de fixação interna, para ancoragem da estrutura em poliamida injetada que compõe o recosto, com a utilização de dispositivos roscados. Regulagem de altura com curso total de 80mm, com nove posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulagem. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto inclinação de vinte graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM (polioximetileno - poliacetal copolímero), com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com altura regulável, acionamento por



ESTADO DE SÃO PAULO

botão lateral, com 7 posições diferentes, deslizando em curso total de 80 mm, com estrutura interna fabricada em chapa de aço dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta. Braços fixados no assento da cadeira por dispositivos de fixação roscados, que ancoram a chapa metálica em furos de formato alongado que permitem ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo durante a montagem. Apoio de braço em polipropileno na cor preta, com profundidade de 240 mm e largura de 65 mm. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 11 – POLTRONAS DE AUDITÓRIO CONVENCIONAL.

QUANTIDADE: 36 (trinta e seis) unidades.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por



ESTADO DE SÃO PAULO

solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 12 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo), deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em



ESTADO DE SÃO PAULO

estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 13 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 760, P 465.

Encosto: L 760, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L940 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa posterior costurada em revestimento vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa inferior costurada em revestimento vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento superior do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9 mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15 mm, com



ESTADO DE SÃO PAULO

estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo) deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300 mm x profundidade 230 mm, fabricada em MDF com espessura de 18 mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de seção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de seção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas amostras de todos os lotes

4.1.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Contratante (Rua Coronel Garcia, nº 160 / Anexo 172 - Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP – CEP 14.270-077), no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

(Item 4.1 e seus subitens incluídos pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).

4.2. Do atendimento às normas técnicas

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar atendimento às normas técnicas por meio dos seguintes comprovantes:

- Laudo de profissional (Médico ou engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista ou outro profissional competente) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Comprovantes de procedência sustentável da madeira e seus derivados, tais como certificações de manejo florestal;
- Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

(Item 4.2 e seu subitem incluído pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).



ESTADO DE SÃO PAULO

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes neste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e respeitar horários e dias de prestação de serviços conforme contratado;
- Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- Informar e manter atualizados nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do (s) preposto (s) designado (s) para atuar junto à Câmara Municipal;
- natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da CÂMARA MUNICIPAL;
- Relatar à Contratante toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei federal nº 14.133/2021;
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO

6 – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
- 6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e, quando exigido, no local da prestação do serviço.
- 6.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.5.** O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.** O fiscal e gestor do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE SÃO PAULO

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

LIQUIDAÇÃO

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 30$

$I = 0,002$

TX = Percentual da taxa mensal = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A Contratante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DE SÃO PAULO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os valores serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada fazer prova da necessidade do mesmo.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, depois da comprovação dos critérios de habilitação exigidos em Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (exigidos somente do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada), deverão ser observados os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento oficial com foto do representante legal ou procurador;
- b) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ^{C.1 e C.2} e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.2)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no 8.2.2.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais medidas legais autorizadas à Administração.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, juntamente com a indicação de um endereço eletrônico para notificações.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL: Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante na prestação dos serviços objeto deste certame. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação(ões) suficiente(s) para a identificação da(s) empresa(s) que emitiu(ram). O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto deste pregão eletrônico.

8.2.5.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada mediante a apresentação de tantos Atestados quanto dispuser o licitante.

8.2.6. O licitante que teve a proposta mais bem classificada deverá apresentar junto com a proposta comercial reajustada a documentação exigida no Item 4 deste Termo de Referência.

8.3. DA VISTORIA PRÉVIA:

8.3.1. A vistoria prévia é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data indicada para o recebimento das propostas, sendo que a mesma deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

a) Para agendamento da vistoria prévia, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (16) 3954-1666, junto ao Setor de Recursos Humanos;

b) A não **realização** de vistoria prévia, não admitirá ao proponente interessado qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

obrigação decorrente desta contratação;

c) Caso não seja realizada a vistoria prévia, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável legal** da empresa interessada, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

d) Registre-se que a não apresentação do atestado de vistoria prévia, ou da declaração, **não implicará inabilitação** visto que é facultativa;

e) Caso a empresa interessada opte pela realização da vistoria prévia, o Atestado de Vistoria prévia deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal e ser anexado aos documentos de habilitação.

8.4. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial de Santa Rosa de Viterbo e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. O Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

8.5.1. Deve conter na proposta de preço apresentada as seguintes declarações:

a) Declaração, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

b) Declaração que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c) Declaração que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.8.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (Conselho Nacional de Justiça) e consultará a Relação de Apenados do TCE/SP, emitirá as certidões negativas e juntará ao respectivo processo.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A metodologia para a obtenção do valor referencial utilizada foi a média. Dessa forma **CERTIFICO** que o valor médio estimado para a contratação é de **R\$ 137.605,05 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinco reais e cinco centavos)**, conforme segue:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS (Itens 1 a 6)	VALOR MÉDIO ESTIMADO
ITEM 1: MESA RETA COM PÉ DE AÇO	R\$ 968,23
ITEM 2: MESA RETA COM PÉ DE AÇO	R\$ 1.034,51
ITEM 3: MESA DIRETORA PLENARIO EM PÉ PAINEL.	R\$ 19.480,78
ITEM 4: PULPITO.	R\$ 2.270,00
ITEM 5: GAVETEIRO DE 3 GAVETAS.	R\$ 1.102,15
ITEM 6: PAINEL RIPADO PARA PAREDE.	R\$ 26.809,41
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R\$ 51.665,08	
LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)	VALOR MÉDIO ESTIMADO
ITEM 7: CADEIRA OPERATIVA TELADA.	R\$ 1.095,45
ITEM 8: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE.	R\$ 1.228,47
ITEM 9: CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA.	R\$ 6.831,03
ITEM 10: CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA.	R\$ 10.242,80
ITEM 11: POLTRONAS DE AUDITÓRIO CONVENCIONAL.	R\$ 61.061,04
ITEM 12: POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.	R\$ 2.245,46
ITEM 13: POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS.	R\$ 3.235,72
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 85.939,97	
TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 137.605,05	

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

11 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

11.1. O prazo para entrega e instalação do objeto desta contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Contrato. .

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima firmado, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14270-077.

12 – GARANTIA.

12.1. A Contratante poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação e instalação contados da data da entrega. (Item 12.2 alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).

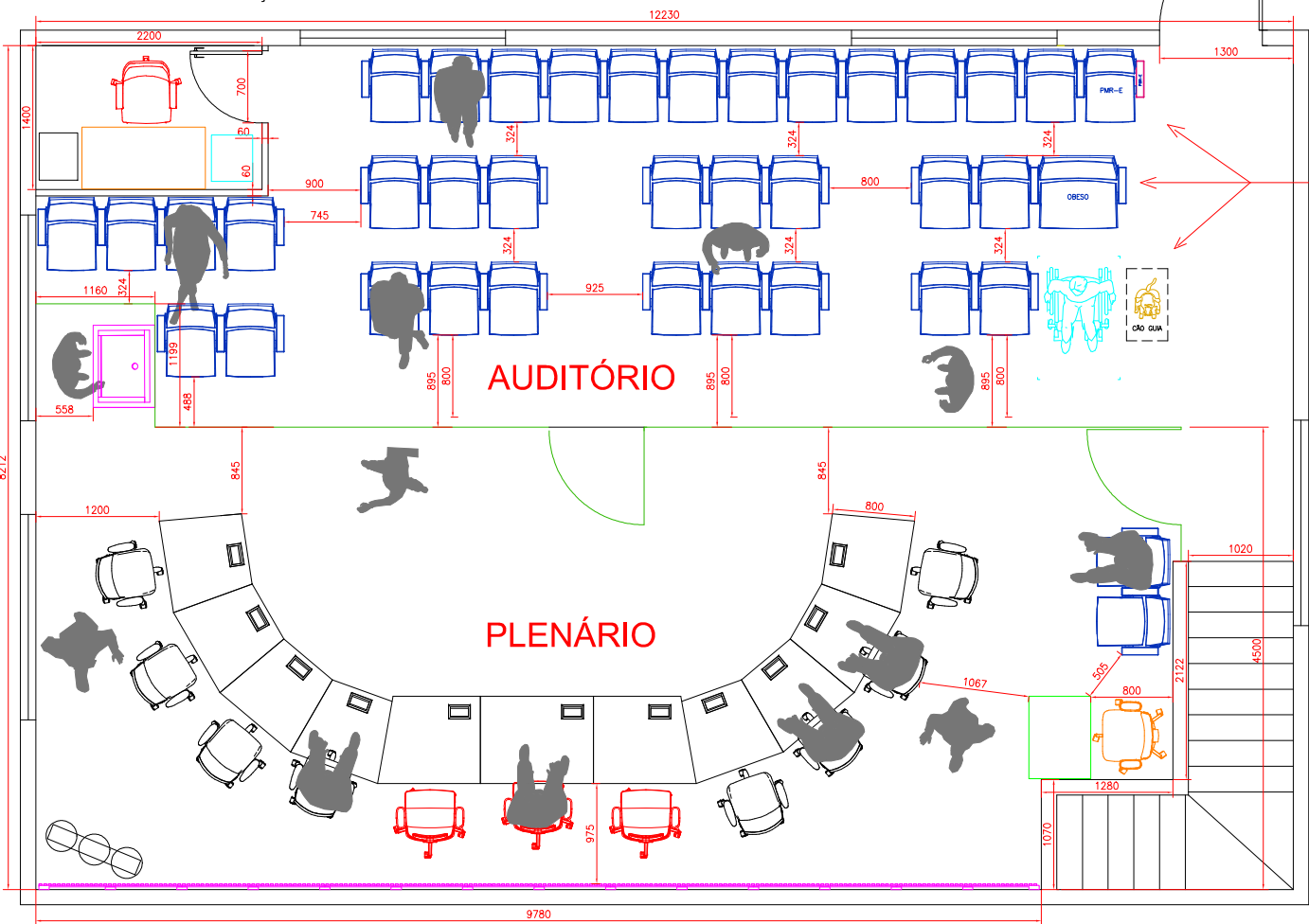
Santa Rosa de Viterbo, 13 de março de 2026.

Fabício Passoni de Abreu
Agente de Contratação

ANEXO II

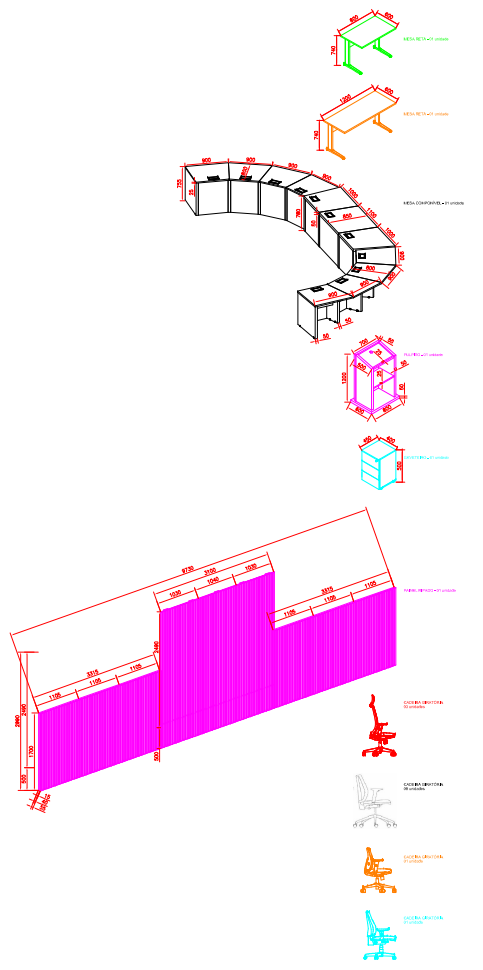
PROJETO BÁSICO

REPRE - rev06 - LAYOUT OPÇÃO 3



poltronas e espaços especiais
com quantidade dentro da norma
de acordo com o quantitativo
total de lugares

Legenda e Quantidades de Mobiliários e Assentos



Legenda		
	36	
	1	
	1	
	1	

Out./2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob pena de ser inabilitada do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARO, ainda, que respondo pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO COM O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuge ou companheiro, nem possuem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo envolvidos no presente procedimento licitatório.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo licitatório.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte-EPP] estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal/trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Com vistas à participação no certame acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaro não possuir no quadro funcional desta empresa menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede
na,(endereço) inscrita no CNPJ
sob o n., vem através de seu representante legal infra-
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 01/2026, que temos conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Declaro para os devidos fins que os dados do **preposto** designado por esta empresa adjudicatária Pregão Eletrônico acima referido, em face da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, seguem abaixo elencados:

EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DO PREPOSTO:	
E-MAIL:	
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	

Declaro ainda, que o endereço eletrônico acima corresponde ao e-mail indicado para encaminhamento de notificações.

Estou ciente que é minha responsabilidade manter atualizados os dados informados no caso de qualquer alteração.

Local e Data

Representante Legal
CPF nº

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Dados a constar na proposta (preenchimento pelo Proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço/Cidade/CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome para contato: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, exigências e quantitativos, estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026.

LOTE 01 – MÓVEIS DE MDP (Itens 1 a 6)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1: Mesa reta com pé de aço.			
ITEM 2: Mesa reta com pé de aço.			
ITEM 3: Mesa diretora plenário em pé painel.			
ITEM 4: Pulpito.			
ITEM 5: Gaveteiro de 3 (três) gavetas.			
ITEM 6: Painel ripado para parede.			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1:.....			
LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 7: Cadeira operativa telada.			
ITEM 8: Poltrona giratória presidente.			
ITEM 9: Cadeira diretor giratória.			
ITEM 10: Cadeira operacional giratória.			
ITEM 11: Poltronas de auditório convencional.			
ITEM 12: Poltrona de auditório para pessoas com mobilidade reduzida.			
ITEM 13: Poltrona de auditório para pessoas obesas.			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2:.....			
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 (quando for o caso): R\$			

Prazo de validade da Proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos

incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. Declaro ainda, que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, endereço eletrônico: contratos@camarasviterbo.sp.gov.br, localizada na Rua Coronel Garcia, nº 160 e anexo nº 172, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pelo seu (a) Presidente, Sr. (a). _____, nacionalidade, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço eletrônico: _____, com sede na _____, número ____, bairro _____, na cidade/ Estado _____, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a). _____, nacionalidade _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, número _____, bairro _____, na cidade /Estado.

Através do presente CONTRATO, têm, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS (Itens 1 a 6)

ITEM 01 – MESA RETA COM PÉ DE AÇO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 800 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiros plásticos. A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 02 – MESA RETA COM PÉ DE AÇO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 1200 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiros plásticos. A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todos os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 03 – MESA DIRETORA PLENARIO EM PÉ PAINEL.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 7350 X P 2636 X H 755 A 780 MM

Mesa diretora em formato curvo composta por uma estrutura onde todos os tampos revestidos em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral dos tampos compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. Para os três postos centrais com medida somada de L 3100 X P 850 mm, o tampo possui 50 mm maciços, enquanto os oito postos nas extremidades esquerda e direita medindo L 900 X P 800 mm apresentam tampos de 25 mm. Pés painéis confeccionados em MDP maciço totalizando 50 mm de espessura, resultado da sobreposição de duas placas de 25 mm, proporcionando elevada rigidez e resistência. O painel frontal estrutural é fabricado em MDP de 18 mm, dividido em dois componentes: um painel externo contínuo entre o tampo e o piso, conferindo vedação e uniformidade visual, e um painel interno com altura de 250 mm, estrategicamente posicionado para rigidificação e passagem ordenada dos cabos. Ambos os painéis são fixados por sistemas ocultos e reforçados para garantir a estabilidade estrutural necessária para o uso constante. Quanto à ergonomia, os quatro postos situados em cada extremidade possuem altura de 755 mm, proporcionando uma postura confortável, enquanto os três postos centrais elevam-se a 780 mm, adequando-se à maior demanda de equipamentos e usos específicos nesses locais. Cada posto está equipado com caixas para tomadas múltiplas, garantindo a alimentação de dispositivos eletrônicos, além de calhas metálicas internas construídas em chapas de alta resistência, projetadas para a separação segura e organizada dos cabos elétricos e de telecomunicações. As caixas de tomadas e calhas são dimensionadas para permitir a instalação de pontos de energia padrão e interfaces de rede RJ-45, assegurando ampla conectividade. Para garantir estabilidade sobre pisos irregulares, a mesa está equipada com sapatas niveladoras confeccionadas em material injetado de alta resistência, proporcionando ajuste fino e segurança durante o uso. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 04 – PULPITO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 800 X P 600 X H 1200 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt, apresentando inclinação funcional e perfuração circular de 60 mm na extremidade posterior, devidamente equipada com passa cabos em PVC rígido para passagem e proteção da fiação; as laterais, compondo duas unidades, serão fabricadas em MDP revestido em BP, compostas por sobreposição de duas placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura maciça, revestidas por fita de borda em poliestireno de espessura mínima de 2,5 mm, alinhadas à inclinação do tampo e providas de furações regulares para regulagem de prateleiras; o fundo será executado em MDP, também maciço pela colagem dupla de placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura, contornado por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm; a base seguirá a mesma composição do fundo e das laterais, com espessura total de 50 mm derivada de chapas coladas, proteção de fita de borda em poliestireno de 2,5 mm, contando com furo circular posterior de 60 mm equipado com passa cabos em PVC rígido, e sapatas niveladores autoajustáveis em PVC rígido para correção de desníveis do piso; a prateleira regulável será confeccionada em MDP revestido em BP com espessura mínima de 25 mm, contornada por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm na parte frontal de contato, apresentando recorte na borda posterior para passagem organizada de fios, apoiada em suportes metálicos tipo pino para ajuste vertical; por fim, a subida de fios será composta por chapa metálica de espessura mínima 0,9 mm, conformada em seção “C” e fixada rigidamente ao fundo, constituindo canaleta para acomodação segura da fiação.

ITEM 05 – GAVETEIRO DE 3 GAVETAS.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 394 X P 446 X H 498 MM

O tampo superior é constituído por painel de MDP com 18 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A fixação do tampo ao corpo do móvel é realizada por meio de ferragens internas, incluindo cavilhas e parafusos ocultos do tipo minifix, permitindo montagem e desmontagem sem comprometer a integridade da estrutura. Gavetas (total de 3 unidades) produzidas em chapa metálica dobrada com espessura nominal de 0,45 mm. As gavetas são suportadas lateralmente por par de corredeiras metálicas com sistema de rolamento por roldanas de nylon, proporcionando deslizamento suave e silencioso. Frentes das gavetas fabricadas em MDP com 15 mm de espessura, revestidas com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A abertura das gavetas se dá por vão lateral entre as frentes e a estrutura do gaveteiro. O sistema de fechamento utiliza fechadura frontal com trava simultânea acionada pela rotação de 180° de chave em aço, que movimentada hastas guia com ganchos para bloqueio sincronizado das três gavetas. Inclui 2 chaves (principal e reserva) com corpo escamoteável, acabamento niquelado e capa protetora plástica. Corpo estrutural composto por duas laterais, fundo e tampo inferior em MDP de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme termo prensado melamínico de 0,2 mm, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas aparentes são encabeçadas com fita de poliestireno de 1,0 mm, coladas com adesivo hot melt e acabamento com arestas arredondadas ergonômicas. A montagem do conjunto utiliza ferragens internas como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, garantindo estabilidade e facilidade de manutenção. O conjunto é equipado com 4 rodízios giratórios duplos em polipropileno, com altura de 50 mm, para facilitar mobilidade e posicionamento. Todas os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

ITEM 06 – PAINEL RIPADO PARA PAREDE.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 9730 X P 55 X H 2990 MM

Painel de parede estruturado em MDP, confeccionado com placa de fundo de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1,0 mm, aderida por processo de colagem hot melt. O painel é complementado por ripas longitudinais em MDP também de 15 mm, dispostas em sequência linear. Cada ripa possui largura nominal de 30 mm, com espaçamento intercalar preciso de 15 mm, assegurando uniformidade estética e funcional. As bordas laterais do painel são engrossadas utilizando chapas de MDP com espessura de 25 mm, resultando em espessura total consolidada de 55 mm, conferindo robustez e estabilidade estrutural ao conjunto. O painel é seccionado em 9 painéis para facilitar sua fixação e manuseio, os 3 painéis da extremidade esquerda possui as dimensões de 1105 X 55 X 1700 mm cada, assim como os 3 painéis da direita, os painéis centrais correspondem a 1030 X 55 X 2990 mm, 1040 X 55 X 2990 mm, 1030 X 55 X 2990 mm respectivamente. O sistema de fixação do painel consiste em cunhas manufaturadas a partir de sarrafos de MDF, dimensionados e cortados com precisão em ângulo similar a uma mão francesa, garantindo ancoragem segura e removibilidade funcional do painel. Tal dispositivo promove distribuição eficiente de cargas e facilidade de instalação, assegurando alinhamento e nivelamento.

LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)

ITEM 7 – CADEIRA OPERATIVA TELADA.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 470mm, profundidade 460mm.

Recosto: largura 430mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 420 a 520mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em quadro injetado com resina termoplástica do alto desempenho. O recosto é revestido por tela flexível de poliéster com alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. Recosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Recosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Assento fabricado com estrutura interna em polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em madeira compensada com espessura mínima de 12mm, conformada anatomicamente; com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 40mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do recosto constituído por conjunto metálico, podendo este conjunto ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno. Regulagem de altura com curso total de mínimo de 70mm, com no mínimo cinco posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulagem. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto inclinação de vinte e cinco graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura útil e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 8 – POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 485mm.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Recosto: largura 460mm, altura 800mm.

Altura do assento ao chão: 440 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em aro de poliamida injetado na cor preta, composto por duas partes conectáveis, fixadas por meio de grampos metálicos de acabamento zincado, com revestimento feito por malha de poliéster de alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. A fixação do recosto ao mecanismo da poltrona é feita por meio de parafusos metálicos. Apoio cervical ergonômico, construído em polipropileno flexível, com estofamento em poliuretano macio, injetado com 15 mm de espessura. O recosto contém ainda apoio lombar móvel, construído em polipropileno flexível, que desliza manualmente na direção vertical com curso de 65 mm. Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Sistema de regulagem de profundidade com guias lineares, desenvolvidas em chapa de aço com espessura de 3/16”, acopladas na carenagem do assento, acionado por botão plástico instalado sob o assento, permitindo curso total de 50 mm, dividido em seis opções de regulagem, ajustando-se às medidas do usuário. Mecanismo em formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8”, com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta, reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulagem de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 9 – CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA.

QUANTIDADE: 3 (três) unidades.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 480mm.

Recosto: largura 450mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura interna de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 25mm de espessura. A extremidade superior da estrutura interna, em seu lado posterior, é estofado com PU expandido com densidade acima de 30 Kg/M³ e espessura de 12mm. O recosto possui regulagem de altura, e é acionado por botão localizado no lado direito, na face posterior, com curso vertical de 60 mm, com oito pontos de parada diferentes, ajustando-se às medidas do usuário. Assento fabricado com estrutura interna de polipropileno de alta resistência, conformado em molde anatômico com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. A estrutura interna de polipropileno é reforçada com travessa metálica em chapa #7, que permite a fixação dos braços. O assento tem profundidade regulável com curso horizontal de 50mm, com seis pontos de parada diferentes, se adequando de forma ergonômica às necessidades do usuário. A regulagem de profundidade é obtida pelo deslizamento sobre guias lineares desenvolvidas em chapa metálica de bitola #7, mediante o acionamento de botão localizado no lado direito, sob o assento. Arremate frontal do assento de forma a promover a fixação do revestimento com uso de grampos, e mediante encaixe de peças plásticas com parafusos, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo em formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8”, com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta,

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulação de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 10 – CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA.

Quantidade: 8 (oito) unidades.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 480mm, profundidade 470mm.

Recosto: largura 450mm, altura 420mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 45mm de espessura. Porcas garras metálicas cravadas na estrutura de poliamida, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do recosto. Carenagem para contracapa do recosto injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 50mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulação de altura do recosto constituído por tubo metálico oblongo, tendo em sua extremidade pino de aço transversal fixado por ponteira plástica de fixação interna, para ancoragem da estrutura em poliamida injetada que compõe o recosto, com a utilização de dispositivos roscados. Regulação de altura com curso total de 80mm, com nove posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulação. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

inclinação de vinte graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM (polioximetileno - poliacetal copolímero), com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com altura regulável, acionamento por botão lateral, com 7 posições diferentes, deslizando em curso total de 80 mm, com estrutura interna fabricada em chapa de aço dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta. Braços fixados no assento da cadeira por dispositivos de fixação roscados, que ancoram a chapa metálica em furos de formato alongado que permitem ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo durante a montagem. Apoio de braço em polipropileno na cor preta, com profundidade de 240 mm e largura de 65 mm. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 11 – POLTRONAS DE AUDITÓRIO CONVENCIONAL.

QUANTIDADE: 36 (trinta e seis) unidades.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxilio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 12 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinilico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo), deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 13 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 760, P 465.

Encosto: L 760, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L940 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa posterior costurada em revestimento vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa inferior costurada em revestimento

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento superior do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9 mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15 mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo) deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxilio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300 mm x profundidade 230 mm, fabricada em MDF com espessura de 18 mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução nº 01/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

5.3. A execução do objeto será feita sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.11. A Contratante compromete-se a pagar a Contratada o valor de:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS (Itens 1 a 6)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1: Mesa reta com pé de aço.			
ITEM 2: Mesa reta com pé de aço.			
ITEM 3: Mesa diretora plenário em pé painel.			
ITEM 4: Pulpito.			
ITEM 5: Gaveteiro de 3 (três) gavetas.			
ITEM 6: Painel ripado para parede.			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1:.....			
LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 7: Cadeira operativa telada.			
ITEM 8: Poltrona giratória presidente.			
ITEM 9: Cadeira diretor giratória.			
ITEM 10: Cadeira operacional giratória.			
ITEM 11: Poltronas de auditório convencional.			
ITEM 12: Poltrona de auditório para pessoas com mobilidade reduzida.			
ITEM 13: Poltrona de auditório para pessoas obesas.			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2:.....			
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 (se for o caso): R\$......			

6.11.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 30$

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

I = 0,002

TX = Percentual da taxa mensal = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os valores serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada fazer prova da necessidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA.

9.1. A Contratante poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação e instalação contados da data da entrega. **(Item 9.2 alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Sem prejuízo dos critérios de habilitação, são OBRIGAÇÕES:

10.1.1. Da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Indicar o fiscal e gestor para o acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se estiver em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;
- f) Oferecer informações à contratada, sempre que necessárias para execução do objeto;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento.

10.1.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. Da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- g) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e, quando exigido, no local da prestação do serviço.

11.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.5. O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal e gestor do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

12.1.1. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.1.3. O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme preceitua o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67 da Resolução n° 01/2024.

14.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, conforme previsto no art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. As partes deverão assinar o Termo de Notificação e Ciência (TCESP) e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, a serem encaminhados pelo gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO.

15.1. O Foro para dirimir qualquer questão contratual será o da comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SANTA ROSA DE VITERBO, __ de ____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG: